



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME VIA SISTEMA GPRS, INCLUINDO SERVIÇO DE VIATURA, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CHOQUE E CERCA ELÉTRICA PARA AS SUBSEDES E SECCIONAIS DO CRF-SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2015 – CONTRATO Nº CRT.0024/2016**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP), Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob o nº 14.010, e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob o nº 32.635, **CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula Décima Segunda, Item 12.1, do contrato de prestação de serviços, objeto do Processo em epígrafe, bem como o disposto no artigo 65, §8º da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE APOSTILAR** o contrato administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto deste termo de apostilamento é o reajuste do valor do mensal contratual fixado na Cláusula Décima, item 10.1, do contrato administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. O valor disposto na Cláusula Décima, item 10.1, do contrato administrativo em epígrafe fica reajustado em 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento), nos termos da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, do contrato, passando o valor mensal de locação dos equipamentos a ser conforme quadro a seguir descrito, a partir do mês de março de 2017, perdurando pelo prazo de vigência determinado no 02º Aditivo, até o dia 07 de março de 2018. Em negociação entre as partes, a contratada abriu mão do reajuste relativo ao valor de monitoramento.

<u>SECCIONAL / SUBSEDE</u>	<u>VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO</u>	<u>VALOR MENSAL DE MONITORAMENTO</u>
Seccional de Caraguatatuba	R\$ 270,85	R\$ 280,00
Seccional de Guarulhos	R\$ 390,63	R\$ 258,75
Seccional de Jundiaí	R\$ 283,72	R\$ 258,75
Seccional de Osasco	R\$ 250,83	R\$ 258,75
Seccional de Piracicaba	R\$ 297,48	R\$ 254,10
Seccional de Santo André	R\$ 283,72	R\$ 245,00
Seccional de Sorocaba	R\$ 295,90	R\$ 243,25
Seccional Zona Leste	R\$ 283,72	R\$ 258,75



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

Subsede Leste	R\$ 180,30	R\$ 226,17
Seccional Sul	R\$ 283,72	R\$ 262,66

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato que não conflitarem com o presente termo aditivo.

São Paulo, 18 de maio de 2017.

Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente

Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

Testemunhas:

Nome: Fabio de Azevedo Costa
R.G. :

Nome:
R.G. :

Elizabeth Adaniya
Depto. de Licitações e Contratos